

OFÍCIO Nº 014/2024

Pirai-RJ, 15 de janeiro de 2024.

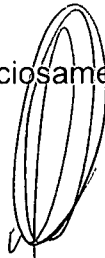
C.M.P. - PIRAI - RJ
Processo nº 00030
Rubrica flk Fls. 02

Exmo. Senhor Vereador

Em atenção ao Ofício nº 009/2023, dessa Egrégia Casa Legislativa solicitando esclarecimentos em relação ao Projeto de Lei nº 075/2023 segue em anexo despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo, em resposta ao questionamento que restou proposto.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEXSANDRO SENA SILVA
Câmara Municipal de Pirai
PIRAÍ – RJ.

DESPACHO PROCESSO 18.509/2023 – CÂMARA MUNICIPAL

C. M. P. - Pirai - RJ

Processo nº 00030

Rubrica [assinatura] Fls. 03

À Secretaria Municipal de Governo,
Ilustríssimo Secretário, Senhor Kleber Luiz de Souza.

Ref.: Ofício Nº 009/2023 da Câmara Municipal de Pirai.

Em atendimento ao solicitado no ofício em epígrafe, esta SMDet tem a apresentar o que segue:

1. Quanto ao adimplemento da obrigação, por não se localizar nos documentos à época da aprovação da Lei 1.109/2013 de 18 de março de 2013, onde a Câmara Municipal autorizou o Prefeito a doar com encargos, o imóvel, para a empresa SETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., sob a condição de indenização à empresa RJ ENGENHARIA LTDA., conforme Artigo 2º dessa Lei, então, foi solicitado à RJ ENGENGEHARIA, que se manifestasse, sendo daí apresentada a Declaração juntada ao ofício 356/2023 citado.
2. Sobre a legitimidade do Declarante, neste ato fazemos a juntada do Contrato Social que o legitima.
3. Cabe ressaltar, que as dúvidas decorrentes o referido PL nº 75/2023 foram objetos de esclarecimentos prestados em reunião na Câmara Municipal, ocasião em que se encontravam presentes a totalidade dos membros daquela Digna Casa Legislativa.

Pirai, 02 de janeiro de 2024.


MIGUEL BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

PMP - PIRAI - RJ	
Processo N°	13470
Rubrica	Fls 12

"MAGISTER" Auditoria, Consultoria e Contabilidade Ltda.

Telefax.: 3215-3071

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"RJ ENGENHARIA LTDA"

PMP - PIRAI - RJ	
Processo N°	18509
Rubrica	Fls. 07

LUIZ RICARDO JANUZZI:

brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, engenheiro civil e eletrotécnico, identidade n.º 2.174.800, expedida pela SSP-MG, CPF n.º 000.672.962-20, residente na cidade de Juiz de Fora - MG, à rua São Sebastião, n.º 1035 apto 801, Santa Helena, C.M.P. - PIRAI-RJ.

SÉRGIO HENRIQUE BATISTA CAMPOS:

brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, identidade n.º M.581.837 expedida pela SSP-MG, CPF n.º 235.574.946-91, residente nesta cidade de Juiz de Fora - MG, à rua Vila Rica, n.º 18 apto 901, São Mateus, CEP.: 36025-080;

Processo n° 00030	
Rubrica	Fls 04

RICARDO SOUZA JANUZZI:

brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15.07.71, administrador de empresas, identidade n.º 28310, expedida pelo CRA/MG, CPF n.º 819.902.356-20, residente na cidade de Juiz de Fora - MG, à rua Vila Rica, n.º 18 apto 802, São Mateus, 36025-080;

únicos sócios componentes da empresa "RJ ENGENHARIA LTDA", sociedade empresária, localizada a Avenida Presidente Costa e Silva n° 2796, bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG. CEP: 36037-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.005.149/0001-91, registrada na JUCEMG sob o n.º 386.523 em 29/06/1976, NIRE n.º 3120126358-6, e posteriores alterações também registradas na JUCEMG sob n.ºs e datas a seguir enumeradas:

01ª alter.: 0422570 de 03/08/77; 02ª alter.: 0462213 de 08/11/78; 03ª alter.: 0511755 de 25/08/80;
 04ª alter.: 0523330 de 12/01/81; 05ª alter.: 0553009 de 07/01/82; 06ª alter.: 0589141 de 25/02/83;
 07ª alter.: 0620553 de 17/01/84; 08ª alter.: 0624435 de 12/03/85; 09ª alter.: 0664317 de 21/03/85;
 10ª alter.: 0704902 de 02/09/85; 11ª alter.: 0725095 de 10/01/86; 12ª alter.: 0786289 de 29/04/87;
 13ª alter.: 0875526 de 01/02/89; 14ª alter.: 0935334 de 12/12/89; 15ª alter.: 1006090 de 12/11/90;
 16ª alter.: 1010356 de 04/12/90; 17ª alter.: 1097962 de 29/01/92; 18ª alter.: 1121094 de 28/05/92;
 19ª alter.: 1143420 de 24/08/92; 20ª alter.: 1214207 de 12/07/93; 21ª alter.: 1308785 de 19/09/94;
 22ª alter.: 1331249 de 09/12/94; 23ª alter.: 1404009 de 02/10/95; 24ª alter.: 1509654 de 08/01/97;
 25ª alter.: 1574159 de 17/09/97; 26ª alter.: 1673520 de 16/09/98; 27ª alter.: 1764038 de 21/05/99;
 28ª alter.: 1803320 de 26/08/99; 29ª alter.: 1854063 de 29/12/99; 30ª alter.: 2810391 de 14/08/02;
 31ª alter.: 3130554 de 16/03/04; 32ª alter.: 3193598 de 09/07/04; 33ª alter.: 3541183 de 24/05/06;

RESOLVEM introduzir modificações em seu ato contratual e o faz nas formas e condições a seguir enumeradas:

Avenida Barão do Rio Branco, n° 3500 sala 302 - Centro - CEP: 36.025-020 Juiz de Fora - MG

Página 1

PMP - PIRAI - RJ	
Processo N°	13470
Rubrica	13

"MAGISTER" Auditoria, Consultoria e Contabilidade Ltda.

Telefax.: 3215-3071

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"RJ ENGENHARIA LTDA"

PMP - PIRAI - RJ	
Processo N°	18509
Rubrica	08

PRIMEIRA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE:

A sede da sociedade empresária localizada Avenida Presidente Costa e Silva nº 2796, bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG. CEP: 36037-000 neste ato é transferida para Avenida 21 de Dezembro, nº 1160 - A, Centro, Goianá - MG, CEP: 36152-000,

C.M.P. - PIRAI-RJ.

Processo nº 00030

Rubrica 05

SEGUNDA - DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO:

Fica nesta data, criada uma filial, que funcionará como escritório da empresa no seguinte endereço Avenida Presidente Costa e Silva nº 2796, bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG. CEP: 36037-000.

face às alterações acima, consolida-se o contrato social e alterações posteriores, passando a sociedade empresária a partir desta data reger-se pelas cláusulas e parágrafos a seguir:

PRIMEIRA:

A sede da sociedade empresária se localiza à Avenida 21 de Dezembro, nº 1160 - A, Centro, Goianá - MG, CEP: 36152-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade empresária mantém um depósito fechado à Avenida Brasil, s/nº, bairro Industrial, CEP: 36020-110 em Juiz de Fora - MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade empresaria mantém um escritório à Avenida Presidente Costa e Silva nº 2796, bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG. CEP: 36037-000

SEGUNDA:

A sociedade empresária continua girando sob a denominação de "RJ ENGENHARIA LTDA".

TERCEIRA:

O objetivo da sociedade empresária continua sendo a exploração por conta própria do ramo de prestação de serviços de engenharia civil em geral, construções, reformas, adequações, ampliações, restaurações de edifícios, de obras de arte correntes, de obra de arte especiais, de loteamentos, de terraplenagem, de pavimentações; construção e manutenção de obras rodoviárias e ferroviárias; limpeza urbana, coleta de lixo, operação de aterro sanitário e usinas de lixo; locação de equipamentos; compra e venda de material para construção; compra, venda, administração e incorporação de imóveis, administração de mão - de - obra.

QUARTA:

A sociedade empresária teve seu início em: 02 de janeiro de 1976 e continua sendo por prazo indeterminado de duração.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3500 sala 302 - Centro - CEP: 36.025-020 Juiz de Fora - MG

Página 2

PMP - PIRAI - RJ
 Processo N° 13470
 Rubrica *[assinatura]* Fls 14

"MAGISTER" Auditoria, Consultoria e Contabilidade Ltda.

Telefax.: 3215-3071

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"RJ ENGENHARIA LTDA"

PMP - PIRAI - RJ
 Processo N° 18509
 Rubrica *[assinatura]* Fls. 09

QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O capital social, continua sendo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em moeda nacional totalmente integralizado, dividido em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, ficando assim distribuído:

CAPITAL SOCIAL				C.M.P - PIRAI-RJ.	
SOCIO(A)	N.º QUOTAS	VALOR QUOTA	TOTAL	Processo nº 000.30	Rubrica <i>[assinatura]</i> Fls 06
Luiz Ricardo Januzzi.	9.600	R\$ 100,00	R\$ 960.000,00		
Sérgio Henrique Batista Campos	1.800	R\$ 100,00	R\$ 180.000,00		
Ricardo Souza Januzzi	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00		
Total	12.000	R\$ 100,00	R\$ 1.200.000,00		

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios, **LUIZ RICARDO JANUZZI, SERGIO HENRIQUE BATISTA CAMPOS e RICARDO SOUZA JANUZZI** em conjunto e/ou isoladamente, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

OITAVA:

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA:

A sociedade empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

[assinatura]

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"RJ ENGENHARIA LTDA"

DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

C.M.P. - PIRAI-RJ.

Processo n° 00030

Rubrica 46 Fls 07

DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível o interesse destes ou dos sócios, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA:

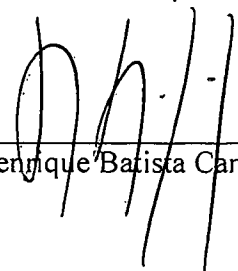
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

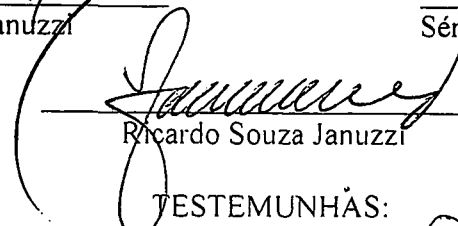
DÉCIMA QUARTA:

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si e por seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este contrato, onde fica eleito o foro de Juiz de Fora -MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato e assinam na presença de duas testemunhas abaixo, lavrando-se 03 (três) vias de igual teor, das quais uma será arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

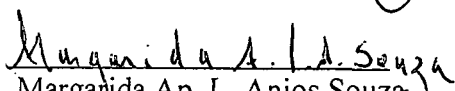
Juiz de Fora, 10 de Julho de 2007.

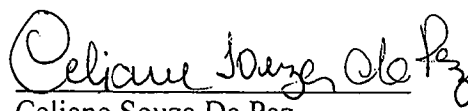

Luiz Ricardo Januzzi


Sérgio Henrique Batista Campos


Ricardo Souza Januzzi

TESTEMUNHAS:


Margarida Ap. L. Anjos Souza
C.I. MG-8.930.945 SSP. MG


Celiane Souza Da Paz
C.I. MG-4.054.119 SSP. MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3751014

DATA: 11/07/2007

PROTOCOLO: 072534621

#RJ ENGENHARIA LTDA#


MARUELY DE PAULA GOMES
SECRETÁRIA GERAL